

PUBLICADO DOC 13/11/2007

PARECER No 1690/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 546/2006**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredo Cavalcante, visa determinar a obrigatoriedade da colocação de banheiros químicos adaptados às necessidades de portadores de deficiência nos eventos realizados no Município em que haja instalação de banheiros públicos. Impõe multa, dobrada em caso de reincidência, a eventuais infratores. Determina que o valor da multa e a quantidade de banheiros sejam definidos em regulamento, de acordo com critérios de proporcionalidade que levem em conta a estimativa de público do evento.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, objetivando inserir no texto da propositura o valor da multa (R\$ 1.000,00) e o critério a ser observado na instalação dos banheiros químicos adaptados, (fl. 05) de um para cada quatro banheiros químicos instalados.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/11/07

Wadih Mutran – Presidente

Francisco Chagas - Relator

Aurélio Miguel

José Police Neto

Natalini

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Russomanno